



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*



---

**- INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO -  
EDITAL**

---

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 2021.12.22.001  
**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - TP  
**TIPO DE LICITAÇÃO:** MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.  
**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES/CE.  
**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
**REGIME DE EXECUÇÃO:** INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL  
**OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUIDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICIPIO DE MILAGRES/CE.**

---

**PREÂMBULO**

---

**PREZADOS SENHORES,**

A Prefeitura Municipal de Milagres no Estado do Ceará, com sede na Rua Helena Mendonça Figueiredo, 200 - Centro - Milagres/CE - CNPJ: 07.655.277/0001-00 Fone/Fax: (88)3553-1255/1720, por intermédio da Comissão de Licitação, nomeada pela portaria nº 377/2021, datado do dia 01 de setembro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, no dia **19 de Janeiro de 2022 às 09:00min**, sendo observadas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como os preceitos do direito público nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura no dia aprazado para a disputa de preços, será marcada nova data para a sessão pública.

**1. DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** Esta licitação reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e suas demais alterações, e normas aplicadas à espécie, bem como pelas disposições expressas nesta **Tomada de Preços** e seus anexos.

**1.2.** Serão garantidos aos licitantes enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

**1.2.3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DURANTE AS SESSÕES PÚBLICAS PRESENCIAIS:**

**2.2.4.** Durante a sessão de julgamento deverão ser observadas as regras estabelecidas nos decretos estadual e municipal, que trata das medidas de enfrentamento a COVID-19, notadamente quanto a exigência de apresentação do passaporte sanitário, utilização de mascarás e distanciamento social, sem prejuízo dos demais regramento.

**2.2.5.** Necessário observar que não se trata aqui de invasão às competências dos órgãos de vigilância sanitária, mas tão-somente de recomendações às unidades administrativas e comissão de licitação no sentido de mitigar a propagação da pandemia, garantindo maior segurança a todos os presentes nas sessões presenciais (inclusive eventuais cidadãos), estimular a participação de empresas interessadas no certame, oferecendo-lhes um ambiente adequado de disputa, e salvaguardar os agentes de compras. (texto retirado do OFÍCIO Nº 6347/2020/GAB-CE/CEARÁ/CGU).



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*



## 2. OBJETO

2.1. A presente Licita o tem como objetivo **CONTRATA O DE SERVI OS MEC NICOS PARA MANUTEN O PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUIDO REPOSI O DE PE AS DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICIPIO DE MILAGRES/CE.**

## 3. DO EDITAL

3.1. Constituem anexos do presente edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

**ANEXO 01 – TERMO DE REFER NCIA**

**ANEXO 02 – MODELO DE CARTA DE APRESENTA O DA PROPOSTA**

**ANEXO 03 – MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO 04 – MODELO DE DECLARA ES.**

## 4. DO LOCAL E HOR RIO PARA EXAME E AQUISI O DO EDITAL E REALIZA O DO CERTAME.

4.1. O edital completo, contendo todas as normas, orienta es, procedimentos, rela o de documentos a serem apresentados e demais informa es indispens veis   participa o na presente licita o, poder  ser obtido pelo interessado no local/hor rios abaixo relacionados:

**Setor de Licita es**

**End.: Rua Helena Mendon a Figueiredo, 200 – Centro – Pr dio da Prefeitura Municipal.**

**Dia/hor rio: Segunda   Sexta-Feira das 08h00min  s 12h00min**

**Fone: (0xx88) 3553-1255.**

**Fone/Fax: (0xx88) 3553-1720.**

4.2. A data de realiza o do certame ser  dia **19 de Janeiro de 2022  s 09h:00min** no local indicado no item anterior;

4.3. Qualquer cidad o   parte leg tima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido at  05 (cinco) dias  teis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilita o, estando a Administra o obrigada a julgar e responder em at  03 (tr s) dias  teis;

4.4. O Licitante poder  impugnar os termos deste edital at  o segundo dia  til que anteceder a abertura dos envelopes de habilita o.

## 5. DAS CONDI ES DE PARTICIPA O

5.1. Poder  participar da presente licita o qualquer empresa legalmente constitu da e que fa a refer ncia, no instrumento constitutivo, ao objeto da licita o, que satisfa a todas as exig ncias, especifica es e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

5.2. N o poder o participar desta licita o as empresas em forma de cons rcios ou grupos de empresas, bem como a empresa que estiver sob fal ncia, concordata / recupera o judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolu o, liquida o ou esteja suspensa de licitar e/ou declarada inid nea pela Administra o P blica.

5.3. Os interessados em participar deste Certame Licitat rio dever o possuir instala es (oficina), em dist ncia n o superior a 30km (trinta) quil metros da sede do Munic pio de Milagres/CE.

### 5.2.1. JUSTIFICATIVA vedado a participa o de cons rcio:

I - A vedado a participa es de interessadas que se apresentem constitu das sob a forma de cons rcio se justifica na medida em que nas contrata es de servi os comuns,   bastante comum a participa o de empresas de pequeno e m dio porte,  s quais, em sua maioria, apresentam o m nimo exigido no tocante   qualifica o t cnica e econ mico-financeira, condi es suficientes para a execu o de contratos dessa natureza, o que n o tornar  restrito o universo de poss veis licitantes individuais. A aus ncia de cons rcio n o trar  preju zos   competitividade do certame, visto que, em regra, a forma o de



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*



cons rcios   admitida quando o objeto a ser licitado envolve quest es de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, n o teriam condi es de suprir os requisitos de habilita o do edital. Nestes casos, a Administra o, com vistas a aumentar o n mero de participantes, admite a forma o de cons rcio.

**5.4.** Restringe-se aos participantes desta licita o ao raio de 30 (trinta) km de dist ncia da sede do Munic pio de Milagres/CE.

**5.4.1 DA DISTANCIA MAXIMA PERMITIDA:**

5.4.2. A licitante dever  possuir oficina mec nica situada no raio m ximo 30 km (trinta quil metros) da sede do Munic pio de milagres.

5.4.3. Quanto   exig ncia de localiza o, est  se faz necess ria tendo em vista a obten o da proposta mais vantajosa para o Munic pio de milagres, pois, se a dist ncia entre a sede do Munic pio e a Contratada for grande, a vantagem do "menor pre o" ficar  prejudicada em raz o do aumento do custo com o deslocamento da frota e h  no raio estabelecido oficinas em n mero suficiente n o restando comprometido o princ pio da competitividade.

5.4.4. A exig ncia da dist ncia m xima prevista no item anterior, da localiza o da sede da empresa a ser CONTRATADA at  a Sede da CONTRATANTE se d  em raz o de n o haver a obrigatoriedade do futuro CONTRATADO de transportar, sem custos, os motoristas at  a Sede da CONTRATANTE e vice versa, assim como de buscar os ve culos no local onde poder  acontecer a pane, ademais at  mesmo pequenos reparos a serem executados (troca de  leo, baterias etc), sendo que estes custos adicionais decorrentes do deslocamento a oficina, tornaria a manuten o mais onerosa ao servi o p blico, e assim utilizamos o princ pio da economicidade;

5.4.5 - Al m dos deslocamentos citados no item anterior, os deslocamentos com servi os de guincho no per metro superior a 30 km (trinta quil metros) seriam outro gasto dispendioso que aumentariam os custos de manuten o da frota;

5.4.6 - Com base nestas despesas que consideramos desnecess rias e antiecon micas   que optamos, pelo per metro de 30 km (trinta quil metros), da Sede da CONTRATANTE, ademais objetivamos aplicar com maior efic cia e efici ncia os recursos p blicos com alicerce no princ pio da economicidade e razoabilidade, o os quais encontram se previsto no art. 70 da CF/88.

**5.5.** Somente ser o aceitos protocolos de documentos (habilita o e propostas) mediante Procura o p blica ou particular espec fica para a presente licita o com firma reconhecida.

**5.6.** Poder  participar da presente licita o qualquer empresa que esteja devidamente cadastrada no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do munic pio de Milagres/CE.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** Para credenciamento, a pessoa jur dica proponente dever  apresentar somente 01 (um) representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitat rio, e que venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo para tanto a c pia de carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto autenticada em cart rio.   vedada a participa o de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, como tamb m de mais de um representante por proponente;

**6.2.** O credenciamento far-se-  atrav s de:

**6.2.1.** Procura o p blica ou particular espec fica para a presente licita o com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de pre os e praticar todos os demais atos pertinentes o certame, em nome do proponente, acompanhada de c pia autenticada do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jur dica ata de elei o do outorgante, etc.);

**6.2.1.1.** Fica dispensada da apresenta o da procura o a licitante que se fizer representar por s cio administrador, desde que esse possua poderes para isoladamente,



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*



exercer direitos e assumir obriga es em nome da pessoa jur dica. Nessa situa o, dever  ser apresentada c pia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos os poderes do s cio, bem como a c pia autenticada da carteira de identidade do mesmo ou outro documento equivalente com foto;

**6.3.** Todos os credenciados das licitantes dever o permanecer na sess o at  a conclus o dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva;

**6.4.** Caso a pessoa jur dica n o credencie nenhum representante, n o esteja representada por s cio administrador, ou que n o cumpra as exig ncias de representa o, n o poder  formular novas ofertas e lances de pre os na fase da disputa de pre os, nem se manifestar durante o transcurso do Preg o, n o podendo ainda interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita;

**6.5.** Todos os documentos referentes ao presente item 6.0 – DO CREDENCIAMENTO, dever o ser apresentados em original (ocasi o em que permaneceram definitivamente no  rg o) ou por processo de c pia autenticada por cart rio competente.

## **7. DA DOCUMENTA O DE HABILITA O - ENVELOPE N  01**

S o ser o habilitadas as licitantes, que apresentarem todos os documentos abaixo relacionados com observ ncia de todas as suas exig ncias:

### **7.1.1. QUANTO   HABILITA O JUR DICA:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por a es, acompanhado de documentos de elei o de seus administradores, com as devidas altera es, conforme determina o Art. 2031 do C digo Civil Brasileiro (Lei n  10.406, de 10 de janeiro de 2002);
- c) Inscri o do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exerc cio;
- d) Decreto de autoriza o, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no pa s, e ato de registro ou autoriza o para funcionamento expedido pelo  rg o competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) C dula de Identidade do representante legal;

### **7.2.2. QUANTO   REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscri o no Cadastro Nacional de Pessoa Jur dica – CNPJ; (inc. I, art. 29, Lei n  8.666/93).
- b) Prova de inscri o no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domic lio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compat vel com o objeto contratual; (inc. II, art. 29, Lei n  8.666/93).
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domic lio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; (inc. III, art. 29, Lei n  8.666/93).
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Servi o (FGTS), demonstrando situa o regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (inc. IV, art. 29, Lei n  8.666/93).
- e) Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexist ncia de d bitos inadimplidos perante a Justi a do Trabalho. (Lei 12.440/2011).
- f) Comprova o de regularidade para com a Fazenda Municipal de Milagres/CE, atrav s de Certid o Negativa de d bitos Municipal emitida pelo  rg o respons vel at  03 (tr s) dias  teis antes do processo licitatrio.

### **7.2.3. QUANTO   REGULARIDADE ECON MICO-FINANCEIRA:**



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*



7.2.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.2.3.2 Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) As empresas constituídas há menos de um ano: deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.2.3.3 Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item 7.2.3.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

7.2.3.4 As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

7.2.3.5 A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo *na forma da lei*.

7.2.3.6 Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item 7.2.3.5 engloba, no mínimo:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Termos de abertura e de encerramento;
- d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);

**OBS<sup>1</sup>:** A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

7.2.3.7. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

7.2.3.8. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital* -



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*



SPED. Para maiores informações, verificar o site [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br), no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

7.2.3.9. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013- MPOG, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.2.3.10. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contratação. Devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**7.2.3.11. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES CONTÁVEIS:**

a) Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;

b) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

c) Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE MILAGRES deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

7.2.3.12. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias;

**7.2.4. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Atestado de capacidade técnica compatível com o objeto licitado com firma reconhecida do emissor, fornecido por órgão da administração pública ou privada, acompanhado de nota fiscal e contrato respectivo;





GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*



**7.2.5. EXIGEM-SE AINDA OUTROS DOCUMENTOS AO LICITANTE:**

a) Declaração em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 14 (quatorze) anos (**Ver ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**);

**7.3.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, como o número do CNPJ/MF e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

**7.3.1.** Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

**7.3.2.** Se o licitante for uma filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto a certidão negativa de débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido tanto para a matriz e filiais, bem assim quanto ao certificado de regularidade fiscal do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo desta forma apresentar documento comprobatório de autorização para a centralização;

**7.3.3.** Se o licitante for a matriz e o fornecedor da prestação dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ/MF da matriz e da filial, simultaneamente; ou

**7.3.4.** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ/MF da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.4.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, reservado à Comissão Permanente de Licitação o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério. A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida.

**7.5.** A falta de qualquer documento listado acima; a sua irregularidade; o seu vencimento; a ausência das cópias xerografadas devidamente autenticadas, ou em original; a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope lacrado e específico tornará a empresa respectiva inabilitada no presente certame, sendo-lhe devolvido, lacrado, os Envelopes Propostas Comercial.

**7.6.** Os documentos acima relacionados deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por publicação da imprensa oficial, todos perfeitamente legíveis.

**7.7.** Será inabilitado o licitante que não atender as exigências contidas neste Edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar documentos fraudulentos em seu conteúdo e fórmula.

**7.8.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração.

**7.9.** Não serão admitidas na licitação, como proponentes, pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

**7.10.** A documentação deverá ainda ser apresentada obedecendo-se a ordem acima requerida, e devidamente rubricada pelo titular ou responsável pela firma licitante, sendo endereçada e encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

**Envelope 01 - DOCUMENTAÇÃO**  
**Prefeitura Municipal de Milagres**  
**Processo Licitatório N°**  
**TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_/\_\_\_**  
**Razão Social do Licitante**



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*



**CNPJ:**

**8. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 02**

**8.1.** O envelope de nº 02 deverá conter a proposta de preços, digitada em papel timbrado da licitante, em uma única via, datada e assinada pelo representante legal da proponente, sem emendas ou rasuras, contendo necessariamente as seguintes condições:

**8.1.1.** Indicação do nome ou razão social, endereço e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**8.1.2.** Proposta de Preços, conforme (ANEXO II).

**8.1.3.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da data de sua apresentação;

**8.1.4.** Número da Tomada de Preços;

**8.1.5.** Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

**8.1.6.** Declaração de que nos custos ofertados já estão incluídas as despesas de estadas do(s) profissionais/técnicos, transporte, lucro, impostos e demais custos, não sendo admitido a cobrança adicional de reembolso de despesas de viagem e suporte técnico, salvo por motivo de treinamento específico a ser prestados, porventura requisitado pela Contratante;

**8.1.7.** Qualificação do representante legal ou do procurador que eventualmente assinará o contrato, indicando-se nome, Registro Geral (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF) e cargo que ocupa no proponente;

**8.1.8.** No processo de julgamento das propostas de preços, o critério de julgamento será o MAIOR DESCONTO PERCENTUAL.

**8.3.** Serão automaticamente desclassificadas as propostas de preços que não atenderem integralmente aos termos deste Edital.

**8.4.** As propostas deverão também ser apresentadas em envelopes fechados, rubricados no fecho, contendo o seguinte título:

**Envelope 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**Prefeitura Municipal de Milagres**

**Processo Licitatório Nº**

**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_/ \_\_**

**Razão Social do Licitante:**

**CNPJ:**

**8.4.** A apresentação da Proposta Comercial implica reconhecimento, por parte do licitante, de que obteve todos os esclarecimentos que julgou necessários e suficientes para a participação neste certame, não sendo admitidas alegações ou ressalvas posteriores.

**8.5.** Serão nulas quaisquer declarações lançadas nas propostas que contrariem os termos deste Edital.

**8.6.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;

**8.7.** Qualquer informação falsa tornará o documento inválido, acarretando na inabilitação ou desclassificação do licitante, conforme o caso, que poderá estar sujeito às penalidades do crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal).

**9. DOS PROCESSAMENTOS LICITATÓRIOS**

**9.1.** Somente poderão participar desta licitação empresas nacionais que atendam às condições e às exigências deste instrumento, e atenda à legislação pertinente, sendo vedada a participação de empresa quando:



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*



**9.1.1.** Declarada inidônea por ato do Poder Público ou suspensão de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Milagres/CE;

**9.1.2.** Impedida de contratar ou transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

**9.1.3.** Reunida em consórcio; e

**9.1.4.** Enquadrada nas disposições do artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

**3.2.** Os licitantes poderão se fazer representar direta ou indiretamente, quer seja por Sócio, Diretor, procurador ou credenciado.

**9.2.1.** Quanto à representação do licitante:

**a)** Se for representante legal, a exemplo de Sócio ou Diretor, deverá estar munido de RG e Contrato Social ou equivalente;

**b)** Se for procurador, deverá estar munido de RG e procuração; ou

**c)** Se representante credenciado, munido de RG e “Carta de Credenciamento” original.

**9.3.** No início da sessão, antes da abertura do envelope “habilitação”, os documentos dos representantes dos licitantes serão apresentados à Comissão de Licitação, que os examinará;

**9.4.** As procurações e as cartas credenciais serão retidas e rubricadas por um ou mais membros da Comissão de Licitação e juntadas ao Processo Administrativo;

**9.5.** Na sessão somente poderão se manifestar os representantes oficiais dos licitantes, que constará de ata, cabendo recurso quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais;

**9.6.** Os recursos serão dirigidos ao Secretário(a) Municipal/Ordenador da Despesa/Contratante na forma e prazos legais pertinentes, mencionando-se a modalidade e o número da licitação, devendo ser protocolizados junto a Comissão de Licitação, nos dias úteis, no horário de atendimento ao público;

**9.7.** No dia e hora declinados, a Comissão de Licitação então procederá à abertura dos envelopes “habilitação”, passando-se à rubrica por um ou mais membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes;

**9.8.** Antes da Comissão de Licitação examinar a documentação apresentada, será dada oportunidade para que os representantes oficiais dos licitantes analisem e façam apontamentos acerca dos documentos entregues por seus concorrentes;

**9.9.** Examinados eventuais apontamentos e os documentos do envelope “habilitação”, a Comissão de Licitação decidirá pela habilitação ou inabilitação dos licitantes;

**9.10.** Será declarado inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer documento solicitado, oferecendo documentação incompleta ou em desacordo com o exigido, ou que não atenda às exigências deste instrumento, inclusive por portarem borrões, rasuras, entrelinhas, emendas ou omissões que dificultem ou impossibilitem seu entendimento; Será declarado habilitado o licitante que cumprir integralmente as condições previstas neste Edital;

**9.11.** Ocorrendo desistência expressa de recursos à habilitação ou inabilitação por parte dos representantes oficiais presentes, a Comissão de Licitação registrará o fato em ata, devolverá fechados os envelopes “proposta de preços” aos licitantes inabilitados;

**9.12.** Não ocorrendo desistência expressa de recursos à habilitação ou inabilitação, a Comissão de Licitação encerrará a sessão, abrindo-se, o prazo e os procedimentos do Art. 109, I da Lei Federal nº 8.666/93;

**9.13.** O conteúdo dos envelopes abertos será juntado ao Processo Administrativo e os envelopes de nº 02, todos devidamente rubricados pela Comissão de Licitação e licitantes presentes, permanecerão sob custódia até a sua abertura;

**9.14.** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem interposição, serão designados local, dia e hora do prosseguimento da sessão para a abertura dos envelopes de nº 02,



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*



ocasião em que haverá a devolução dos envelopes “proposta de preço”, ainda lacrados, aos licitantes inabilitados;

**9.15.** A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes “proposta de preços”, passando-se à rubrica das propostas por um ou mais membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes;

**9.16.** Depois de abertos os envelopes não serão aceitos quaisquer pedidos para alteração ou retificação da proposta;

**9.17.** Em seguida, a Comissão de Licitação iniciará o **JULGAMENTO**. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta;

**9.18.** O julgamento para escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, cuja adjudicação contemplará o licitante que oferecer o **menor preço** (art. 45, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93), pelo regime de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, será apurado tendo em vista a elaboração de um Mapa Comparativo de Preços; Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**;

**9.19.** Examinados os eventuais apontamentos e o conteúdo do envelope “proposta de preço”, que deverá conter tudo que fora especificado no item correspondente, a Comissão de Licitação decidirá a respeito de sua classificação, sendo desclassificada a proposta que:

**9.19.1.** Seja manifestamente inexecutável;

**9.19.2.** Seja excessiva, acima dos valores previstos no cronograma de desembolso máximo;

**9.19.3.** Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor nulo;

**9.19.4.** Contiver borrões, rasuras, entrelinhas, emendas ou omissões que dificultem ou impossibilitem seu entendimento;

**9.19.5.** Não atenda às demais exigências deste instrumento.

**9.20.** Aferida a exequibilidade dos preços propostos apresentados, o julgamento far-se-á da forma especificada nos critérios de julgamento, onde serão consideradas 04 (quatro) casas decimais, desprezando-se as demais;

**9.21.** A Comissão de Licitação fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

**9.22.** A Comissão de Licitação examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, segundo e terceiro lugar, a proposta comercial apresentada. Não sendo encontrados erros a Comissão de Licitação declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.

**9.23.** Caso duas ou mais propostas tenham obtido empate, será realizado entre elas o sorteio previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e suas demais alterações, para a determinação da vencedora e classificação das demais;

**9.24.** A Comissão de Licitação, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

**9.25.** Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão de Licitação fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão de Licitação.

**9.26.** Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de imprensa oficial ou via fax, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*



entrega a Comissão de Licitação das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão então será suspensa para atendimento aos procedimentos inerentes ao disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**9.27.** Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a critério da Administração, poderá ser concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis para os licitantes apresentarem nova documentação ou novas propostas, conforme o caso, escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93;

**9.28.** Tanto no caso dos envelopes de nº 01 como no do envelope de nº 02, fica possibilitado à Comissão de Licitação suspender a respectiva sessão de abertura para posterior análise e decisão acerca de seus conteúdos, intimando-se os licitantes do resultado mediante publicação na Imprensa Oficial;

**9.29.** É facultado à Comissão de Licitação ou Secretário(a) Municipal/Ordenador da Despesa/Contratante, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

**9.30.** Da mesma forma, se em alguma fase após a abertura dos envelopes de nº 01, ou na data da assinatura do contrato, algum documento acima elencado se encontrar vencido, fora de sua validade, estando, portanto, irregular, é facultado à Comissão de Licitação ou Secretário(a) Municipal/Ordenador da Despesa/Contratante, condicionar a assinatura do contrato à demonstração de regularização desse documento;

**9.31.** As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão de Licitação na presença dos participantes ou relegadas para ulterior deliberação a juízo do Presidente, devendo o fato constar de ata.

**9.32.** Dos atos pertinentes ao presente procedimento licitatório, cabem recursos, representação e pedido de reconsideração, conforme previsto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **10. DOS JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS E DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**10.1.** Após decididos os recursos, eventualmente interpostos e adjudicado o objeto da licitação à vencedora, o julgamento será submetido ao Secretário(a) Municipal/Ordenador da Despesa/Contratante, para **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**.

**10.2.** Caso o resultado do julgamento não apresente vencedor, solicitar-se-á a realização de outra Licitação.

**10.3.** A Comissão de Licitação emitirá relatório contendo o resultado do **JULGAMENTO** deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

**10.4.** A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do Secretário(a) Municipal/Ordenador da Despesa/Contratante.

**10.5.** O Contratante se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Após a homologação, a adjudicatária será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento do aviso, assinar o contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital.

**11.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*



**11.3.** Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

**11.4.** O prazo de convocação a que se refere o subitem 11.1. poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**11.5.** É facultado ao Secretário(a) Municipal/Ordenador da Despesa/Contratante, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**11.6.** A convocação para assinatura do contrato será feita ou via fac-símile, juntando-se o comprovante de emissão, ou por correio, com aviso de recebimento, ou pessoalmente, com seu recebimento documentado.

**11.7.** O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato implicará na perda de direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA SÃO AS CONSTANTES NA MINUTA CONTRATUAL, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE SÃO AS CONSTANTES NA MINUTA CONTRATUAL, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO.

## **14. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SÃO AS CONSTANTES NA MINUTA CONTRATUAL, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO.

## **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão a conta de recursos próprios, previstos na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): **1101-181220046.2.018**, sob o elemento de despesa nº **3.3.90.30.00** e **3.3.90.39.00**, com a utilização do fonte de recursos: **Próprios do Tesouro Municipal e/ou Transferência Fundo a Fundo pelo Governo Federal.**

## **16. DOS RECURSOS**

**16.1.** Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação decorrentes da presente licitação, caberá recurso de acordo com o Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.2.** Os recursos serão dirigidos ao Secretário(a) Municipal/Ordenador da Despesa/Contratante, por intermédio da Presidente da Comissão de Licitação, devidamente arrazoado, e submetida pelo representante legal da empresa, observando-se os prazos de que trata o Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** O não cumprimento das obrigações assumidas em proposta ou contrato sujeitará às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93;



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*



**17.2.** A n o assinatura do termo de contrato no prazo estabelecido caracteriza descumprimento das obriga es assumidas, sujeitando-o a imposi o de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global atualizado de sua proposta, al m da suspens o tempor ria do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Milagres/CE, bem como o impedimento de com ela contratar pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

**17.3.** As disposi es gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei de Licita es n  8.666/93 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

## **18. DA RESCIS O CONTRATUAL**

**18.1.** A execu o dos servi os, proveniente deste contrato, poder  ser rescindida de conformidade com o disposto nos artigos n s 77, 78 e 79, da Lei n  8.666/93 e suas altera es posteriores.

**18.2.** Na hip tese de ocorrer a sua rescis o administrativa, s o assegurados a Administra o os direitos previstos no art. 80 da aludida defesa legal. No caso de rescis o administrativa ou amig vel, essa dever  ser precedida de autoriza o escrita e fundamentada do gestor competente.

**18.3.** O presente contrato   rescind vel ainda, independentemente de qualquer interpela o judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

**18.3.1.** Omiss o de pagamento pela CONTRATANTE;

**18.3.2.** Inadimpl ncia de qualquer de suas cl usulas por qualquer uma das partes;

**18.3.3.** Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de anteced ncia, sem  nus para ambas as partes;

**18.3.4.** No caso de n o cumprimento de qualquer das cl usulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poder  rescindi-lo sem que se fa a necess rio uma comunica o por escrito com a anteced ncia definida no sub-item anterior.

## **19. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO**

**19.1.** Ser  garantido aos licitantes enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei n  11.488/2007, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n  123/2006, em seu Cap tulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisi es P blicas;

**19.2.** Havendo licitante(s) enquadrada(s) no item 19.1 como ME ou EPP, ser  considerada situa o de empate ficto hip tese prevista no   1  do art. 44 da LC 123/2006. Nesse caso, nova proposta dever  ser apresentada imediatamente ap s a apura o do resultado pelo representante legal da licitante presente   sess o de abertura dos envelopes, ou na sess o seguinte, se for convocada.

## **20. DAS DISPOSI ES FINAIS**

**20.1.** Este edital   regido pelas cl usulas e condi es aqui previstas, e subsidiariamente, pelos princ pios de Direito P blico e, ainda, no que couber, pelos dispositivos de Direito Privado;

**20.2.** Aplica-se a Lei Federal n  8.666/1993 para os casos que por ventura ficarem omissos;

**20.3.** A participa o nesta licita o implica na aceita o integral e irretroat vel das normas nesta Licita o.

**20.4.** As quest es n o previstas neste instrumento ser o resolvidas pela Comiss o de Licita o com base nas normas jur dicas e administrativas que forem aplic veis e nos princ pios gerais de Direito;

**20.5.** Ser o admitidos os recursos constantes do artigo 109 da Lei Federal n  8666/1993 e os prazos ser o contados conforme o artigo 110 do mesmo Diploma Legal;

**20.6.** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Milagres/CE o direito de, a qualquer tempo e a seu crit rio por despacho motivado, antes da contrata o, adiar ou revogar a



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*



presente Licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito a indenização de qualquer espécie, salvo as hipóteses legais;

**20.7.** Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

**20.8.** Para conhecimento dos interessados expede-se o presente instrumento, do qual será extraída cópia que será afixada no saguão da Prefeitura Municipal de Milagres/CE e seu resumo publicado na Imprensa Oficial;

**20.9.** O prazo para impugnação deste instrumento é o constante do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/1993;

**20.10.** Decairá do direito de impugnar os termos desta Tomada de Preços o licitante que, tendo-os aceito sem objeções, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**20.11.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário(a) Municipal/Ordenador da Despesa/Contratante.

**20.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

**20.13.** O Chefe da Pasta a qual esta licitação pertence, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

**20.14.** Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**20.15.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao presente convite serão prestados pelos membros da CPL (Comissão Permanente de Licitação), no horário das 07:30 às 12:00 horas na Prefeitura Municipal de Milagres/CE ou pelo telefone: 3553-1255.

**20.16.** Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Milagres, Estado do Ceará, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução do contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES/CE,.**

Milagres/CE, 23 de Dezembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**LUAN DOS SANTOS FERREIRA**  
**PRESIDENTE DA CPL**



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*



---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021.12.22.001**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - TP**

**ANEXO 01**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO**

---

OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUIDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICIPIO DE MILAGRES/CE.



**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*

---

PREFEITURA DE MILAGRES CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PAG. 06

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS.

**LOCAL:** MUNICÍPIO DE MILAGRES - CEARÁ.



**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 INTRODUÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES** pretende contratar, com base na Lei Nº 8.666/93, na Lei Nº 10.520/2002 e Legislação Federal vigente, e nas demais normas legais regulamentadoras pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, empresa para prestar os **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS**, de diversas marcas, pertencentes à frota de equipamentos do Município, incluindo o fornecimento de peças originais, genuínas ou legítimas, acessórios originais, genuínos ou legítimos, produtos afins e mão de obra, para contratações futuras, na forma estabelecida.

**2 JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA.**

Suprir as necessidades da Prefeitura Municipal, no que se refere à manutenção da frota de máquinas pesadas, com o objetivo de mantê-los em boas condições de uso, funcionamento e segurança.

Corno rege a Lei Nº 8.666/93, contratos referentes a prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas não tem natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimentos licitatórios sempre que necessário a sua contratação.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES/Setor de Cestão de Contratos**, corno forma de satisfazer o direcionamento ao que rege suas atribuições a fim de atender as demandas e dar maiores celeridades em todos os Serviços inerentes às atribuições do município, faz-se necessário a Contratação de Empresas para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas, de diversas marcas e modelos, pertencentes ao município, incluindo o fornecimento de peças originais, genuínas ou legítimas, acessórios originais, genuínos ou legítimos, produtos afins e mão de obra, para contratações futuras. Deve-se ressaltar que a contratação empresas especializadas para prestar os serviços citados, se torna necessário, pois não dispomos de oficinas e maquinários suficientes para manutenção e desenvolvimento de nossas atividades a fins, onde se inclui as necessidades diversas das secretarias acima especificadas, para melhor desenvolvimento de suas atividades.

A presente contratação **NÃO** é de natureza continuada.

A vigência da Ata de Registro de Preços será até o dia 31/12/2022 a contar da data da assinatura.

**3 DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente termo tem como objetivo estabelecer condições para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS**, pertencentes ao Município.

**4 CRITÉRIOS PARA MENOR PROPOSTA, ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO (DE).**

A Empresa ou Consórcio de Empresas que apresentar o maior **DESCONTO (DE)** proposto, com no máximo duas casas decimais.

Exemplo, onde:

DE	Desconto oferecido pela Empresa ou Consórcio de Empresas
DE	12,12%

Logo, o **DESCONTO (DE)** igual a 12,12%, representa o proposto, e elaborar proposta conforme o modelo de proposta em ANEXO III.



**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*

**5 DESCRIÇÃO DAS MÁQUINAS PESADAS**

Os serviços serão prestados nos equipamentos pertencentes à atual frota de máquinas pesadas Municipais, conforme segue:

<b>RELAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO</b>	<b>MARCA</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
1	PÁ CARREGADEIRA W130	NEW HOLLAND	Estimativa de Custo Anual
2	PATROL 120K	CATERPILLAR	
3	RETROESCAVADEIRA 3C	JCB	
4	RETROESCAVADEIRA 580M	CASE	
<b>Nº DE MÁQUINAS DO CONTRATO :</b>			<b>4</b>
<b>SUB-TOTAL REFERENTE À PEÇAS :</b>			<b>R\$ 225.000,00</b>
<b>SUB-TOTAL REFERENTE AO SERVIÇOS :</b>			<b>R\$ 75.000,00</b>
<b>CUSTO ANUAL TOTAL DO CONTRATO :</b>			<b>R\$ 300.000,00</b>

**6 DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

Os serviços de manutenção a serem executados pela CONTRATADA são:

- 6.1 **Manutenção Operacional:** conjunto de atividades que consiste em sanar, leves imperfeições constatadas, tais como: funcionamento do motor; níveis de água da bateria e do radiador; freios; luzes; cintos de segurança; extintor de incêndio etc.
- 6.2 **Manutenção Preventiva:** serviços de revisões periódicas para garantir boas condições de desempenho do equipamento no que se refere a funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam causar danos aos componentes, ou mesmo a paralisação dos serviços.
- 6.3 **Manutenção Corretiva:** serviços que visam tornar operacional os equipamentos ocasionalmente paralisados em decorrência de defeitos, bem como reparar avarias.

A manutenção operacional inclui regulagens, ajustes, substituição e complementação de fluidos, substituição de componentes sujeitos a desgaste natural (sapatas de freio, lâmpadas, fusíveis etc.) ou vencimento de validade (extintores de incêndio etc.).

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangem todos os itens dos equipamentos, incluindo motor, câmbio, suspensão, direção, freios, alimentação de combustível, sistema elétrico, escapamento, lataria, vidros, portas, bancos, estofamento, itens de segurança (extintores, cintos de segurança) ar condicionado, enfim, todos os componentes dos equipamentos.

A manutenção preventiva deverá ser realizada com a periodicidade quando observada a necessidade pela Secretaria contratante, porém sempre mediante solicitação da mesma.

A manutenção corretiva inclui defeitos originados por término de vida útil dos componentes, por defeitos em peças ou sistemas, ou por motivo de colisão ou avaria.



## GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará

*Trabalho que faz a diferença*

### 7 PRINCIPAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

Os principais serviços de Manutenção Preventiva a serem executados no objeto deste Termo são os relacionados abaixo, não sendo excluídos outros que por ventura se façam necessários ou que não estejam previstos no plano de manutenção ou no manual técnico do fabricante:

- Sistema completo de suspensão - verificações de folgas, batidas, desgastes e estado das borrachas;
- Caixa de direção - verificação de folgas e batidas; se hidráulica, observar nível de óleo;
- Sistema de transmissão (semi-eixo, juntas homocinéticas e grupo diferencial - rolamentos) - verificação de vazamento e estado das coifas;
- Caixa de marcha - verificação da precisão dos engates;
- Sistema de embreagem - ajustes e verificação de desgaste excessivo;
- Sistema de freios - verificação de vazamentos, desgastes das pastilhas/ lonas, regulagem do freio;
- Sistema elétrico, envolvendo fusível e lâmpada;
- Sistema de regulagem e limpeza dos bicos injetores;
- Sistema de arrefecimento- limpeza completa do sistema;
- Estado da bateria - tensão e corrente;
- Lubrificação com graxa branca das dobradiças e fechaduras das portas, do capô e porta- malas, regulagem das portas e verificação dos sistemas de elevação manual/automática dos vidros e espelhos retrovisores (automático ou não);
- Verificar os sistemas de escape - braçadeiras e suportes;
- Retirada dos "grilos" e reaperto completo nos equipamentos;
- Verificar os níveis e viscosidade de todos os óleos específicos de cada tipo de veículo;
- Verificar o estado de todas as correias dos sistemas específicos de cada tipo de veículo;
- Verificar o funcionamento de todas as lâmpadas piloto, lanternas, faróis e luzes de iluminação internas;
- Verificar o estado da carroceria, procurando pontos de corrosão;
- Verificar a parte de força do veículo, se apresentar ruídos e/ou necessita de reparos.
- E os demais serviços que forem necessários.

#### 7.1 A MANUTENÇÃO PREVENTIVA SERÁ REALIZADA DE ACORDO COM A RECOMENDAÇÃO FEITA NO MANUAL DO FABRICANTE DE CADA EQUIPAMENTO.

#### 7.2 PRINCIPAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA:

Os principais serviços de Manutenção Corretiva a serem executados neste Termo são os relacionados abaixo, não sendo excluídos outros que por ventura se fizerem necessários para recuperação das partes ou defeitos:

- Serviço de motor: completo, incluindo retífica de eixo, bloco e cabeçote;
- Serviço de motor: parcial, com substituição de segmentos e bronze de biela;
- Serviço de cabeçote com enchimento, planejamento, esmerilhamento de válvulas;
- Serviço no sistema de arrefecimento, com substituição de válvula, sensor de temperatura, radiador, mangotes, cano de circulação d'água, bomba d'água.
- Serviço de injeção eletrônica dos sistemas CFI, EF1, MI;
- Serviço de regulagem eletrônica e calibragem de válvulas;
- Serviço no sistema de freio completo;
- Serviço no sistema de freio parcial;
- Serviço de suspensão dianteira completa;
- Serviço de suspensão dianteira parcial;
- Serviço de suspensão traseira completa
- Serviço de suspensão traseira parcial;
- Serviço de substituição de rolamentos traseiros;
- Serviço de substituição de rolamentos dianteiros;
- Serviço de tração, com substituição das juntas homocinéticas interna e externa; diferencial, com substituição da coroa e pião;
- Serviço de embreagem, com substituição de platô, colar e disco;



**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*

- Serviço no sistema elétrico: caixa de fusível, reposição de lâmpadas, lanterna, farol;
- Serviço de alternador, com reposição de peças;
- Serviço no motor de partida, com reposição de peças;
- Serviço de direção hidráulica, com reposição de peças: substituição de mangueiras, reparo da caixa;
- Serviço de caixa de marcha completa;
- Serviço de caixa de marcha parcial;
- Serviço de portas, com substituição de calhas, vidro, máquina, trinco interno e externo;
- Serviço de retirada de vazamento de óleo, com substituição de retentores e juntas;
- Serviço de câmbio com substituição de peças;
- E os demais serviços que forem necessários;
- Alternador - desgastes dos rolamentos e das escovas;
- Motor de partida - verificação do desgaste;
- Sistema de arrefecimento e estado da bomba d'água.

Caso exista algum serviço que não esteja previsto no catálogo ou manual técnico do fabricante e que seja necessário ser executado, a CONTRATANTE deverá negociar com a CONTRATADA a quantidade máxima de horas, com base em serviços similares previstos.

### 7.3 DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

Os serviços de manutenção corretiva dos equipamentos com fornecimento de toda a mão de obra necessária compreendem:

- a) Fornecimento de peças, acessórios e todos os materiais necessários à execução de serviços de reparos, conservação e recuperação dos equipamentos.
- b) Serviços de mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação dos equipamentos.
- c) Outros serviços que se fizerem necessários.

Os serviços de motor e caixa de marcha somente serão autorizados após o término de vigência do prazo de garantia de fabricação dos equipamentos.

### 7.4 DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS

A contratada deverá efetuar o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, para a manutenção dos equipamentos do Município, em conformidade com as regras a seguir:

- 7.4.1** Utilizar peças que sejam, comercializadas exclusivamente pelas Revendedoras Autorizadas das marcas, podendo utilizar também peças originais ou paralelas (1ª linha), desde que aprovadas pelo CONTRATANTE.
- 7.4.2** O tipo de peça a ser utilizado em cada manutenção poderá ser definido por cada Unidade Gestora contratante com o devido acompanhamento do setor de fiscalização dos equipamentos junto ao FORNECEDOR, de acordo com sua política de manutenção, podendo:
  - Utilizar peças originais, de acordo com a indicação da equipe especializada;
  - Utilizar, extraordinariamente, em caráter de exceção e devidamente justificado, peças paralelas (1ª linha).
  - A autorização para o fornecimento de peças originais e paralelas (1ª linha) será feita exclusivamente pelo Contratante/Setor de Compras.
  - As peças paralelas (1ª linha) deverão ter preços obrigatoriamente inferiores aos das peças originais, que por sua vez, deverão ter obrigatoriamente preços inferiores aos das peças genuínas, após a aplicação do desconto presente na proposta comercial final do FORNECEDOR.
  - É vedado o uso de peças originais e paralelas (1ª linha) nas manutenções em que seu uso implicar a perda da garantia de fábrica do veículo.



**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*

- As peças substituídas deverão ser obrigatoriamente, entregues no ato da conclusão dos serviços ao servidor devidamente designado para retirar o equipamento do estabelecimento, exceto baterias, caso o órgão/ entidade não os solicite, que deverão receber a correta disposição final por parte do estabelecimento que efetuou a manutenção.

**7.4.3** Para os fins deste edital, as peças, componentes, acessórios e materiais serão considerados:

**ORIGINAIS:** conforme ABNT/ NBR - 15296/ 2005 e ABNT/ NBR 15832/ 2010, quando apresentam as mesmas especificações técnicas e características de qualidade dos itens que integram o produto original (equipamento produzido na linha de montagem). As peças, componentes, acessórios e materiais originais são produzidos pelos mesmos fabricantes que fornecem às montadoras, sendo, porém, comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo, com o nome do fabricante.

**PARALELOS (1ª LINHA):** quando apresentam especificações técnicas e características de qualidade similares às dos itens que integram o produto original (equipamento produzido na linha de montagem), garantindo sua intercambialidade. As peças, componentes, acessórios e materiais paralelos (1ª linha) são produzidos pelos fabricantes de reconhecimento nacional e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo.

## **8 DO RECEBIMENTO E GARANTIA.**

As unidades administrativas gestoras competentes dos órgãos participantes e o setor de compras e serviços acompanharão a qualidade dos serviços, verificando se suas especificações encontram-se em conformidade com este Edital, devendo notificar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.

Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o detentor do preço registrado após comunicação pelo Setor de Gestão de Contratos do Recebimento dos equipamentos deverá saná-la no **IMEDIATAMENTE**.

Os equipamentos mesmo entregues e aceitos ficam sujeitos à revisão e garantia, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do prestador dos serviços ou condições inadequadas.

A empresa **CONTRATADA** deverá garantir os serviços executados pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega do serviço prestado. Se, dentro deste prazo, houver necessidade de execução do mesmo serviço, este será realizado sem custo para a **CONTRATANTE**.

## **9 VALOR ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS:**

Será realizada previamente uma ordem de serviço para avaliar e verificar os serviços e peças necessários para que o equipamento esteja em sua perfeita condição de uso, funcionamento e segurança pela **CONTRATA**, e após a entrega desta relação peças e serviços, por responsável público pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

Os custos unitários dos serviços e peças foram obtidos através dos valores publicados no processo licitatório a tomada de preços nº 2021.02.11.002 de março de 2021, conforme planilhas em ANEXO IV, e sobre esses custos médios foi acrescido o reajuste percentual obtido referente ao IGP-M (o índice geral de preços - mercado), informado pelo BANCO CENTRAL DO BRASIL, desta forma obteve-se os custos atualizados dos serviços e insumos.



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*

07/12/2021 16:26

BCB - Calculadora do cidadão



Calculadora do cidadão

Acesso público  
07/12/2021 - 16:24

Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

[CALFW0302]

**Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**

**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)**

**Dados informados**

Data inicial	01/2021
Data final	10/2021
Valor nominal	R\$ 1,00 ( REAL )

**Dados calculados**

Índice de correção no período	1,16744980
Valor percentual correspondente	16,744980 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1,17 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

**9.1.1 VALOR ESTIMADO DA DESPESA:**

O preço de referência do valor por unidade e tipo de peça obtido, conforme a planilha de preço das peças em ANEXO IV será utilizada para efeito de cobrança com a aplicação do desconto ofertado pela CONTRATADA.

**9.2 VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO DA MÃO DE OBRA:**

Os custos unitários dos serviços e peças foram obtidos através dos valores publicados no processo licitatório a tomada de preços nº 2021.02.11.002 de março de 2021, conforme planilhas em ANEXO IV, e sobre esses custos médios foi acrescido o reajuste percentual obtido referente ao IGP-M (o índice geral de preços - mercado), informado pelo BANCO CENTRAL DO BRASIL, desta forma obteve-se os custos atualizados dos serviços e insumos.

07/12/2021 16:26

BCB - Calculadora do cidadão



Calculadora do cidadão

Acesso público  
07/12/2021 - 16:24

Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

[CALFW0302]

**Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**

**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)**

**Dados informados**

Data inicial	01/2021
Data final	10/2021
Valor nominal	R\$ 1,00 ( REAL )

**Dados calculados**

Índice de correção no período	1,16744980
Valor percentual correspondente	16,744980 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1,17 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*

**9.2.1 VALOR ESTIMADO DA DESPESA:**

O preço de referência do valor homem/hora obtida é de R\$ 236,54 (Duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) para os serviços de mão de obra da frota, será utilizada para efeito de cobrança com a aplicação do desconto ofertado pela CONTRATADA.

**10 DO VALOR ESTIMADO**

O valor estimado do recurso disponível para esta contratação é de **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)**, recurso disponível para o atendimento do objeto deste termo de referência que realizado pelo Município com empresas atuantes no ramo do objeto licitado.

**11 CONDIÇÕES COMERCIAIS**

Os equipamentos e as máquinas deverão estar em bom estado de conservação ao serem entregues e automaticamente ao serem recebidos após os serviços realizados, sendo que os mesmos serão inspecionados na hora da entrega por ambas às partes, o CONTRATANTE e o CONTRATADO.

A entrega do objeto deverá ser feita IMEDIATO ou conforme programação ou de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

Os Serviços/Fornecimentos serão realizados de acordo com as necessidades do Município.

**12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se com a prestação dos serviços de manutenção dos equipamentos de todo e tudo que for necessário à execução do objeto.

A CONTRATADA obriga-se a corrigir quaisquer vícios ou defeitos na execução dos serviços, objeto do contrato sem ônus para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA obriga-se a dar toda manutenção necessária para o bom funcionamento dos equipamentos.

A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionario da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como proposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente a CONTRATANTE, verbal ou por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.

A CONTRATADA obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela CONTRATANTE durante a prestação dos serviços.

A CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as AUTORIZAÇÃO / ORDENS DE SERVIÇOS / BOLETIM DE MEDIÇÃO, conforme os modelos do ANEXO I e ANEXO II, para realização dos serviços para fins de recebimento dos respectivos valores.

A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.



**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*

PREFEITURA DE MILAGRES CE  
COMISSAO DE LICITACOES  
PAG. 134

**13 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O Contrato terá vigência até 31/12/2022, convindo às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

....., ..... de ..... de .....

**JORGE SAMUEL LIMA GONÇALVES**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
Estado do Ceará  
Trabalho que faz a diferença

**ANEXO 01 – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS JUNTO A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MILAGRES

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	ORDEM DE SERVIÇO:
ENDEREÇO: MUNICÍPIO DE MILAGRES -CE.	<b>O.S. Nº XXX.2022</b>
NATUREZA: ( ) - CORRETIVO; ( X ) - PREVENTIVO; ( ) - EMERGENCIAL	DATA DA EMISSÃO:
SOLICITANTE: Nome do Solicitante	03/01/2023
ATENDEnte: Nome do Responsável pela Emissão das Ordens de Serviços	

**ATENDIMENTO:**

DESCRIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO:

MODELO:	FABRICANTE:	DESCRIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO:
RETROESCAVADEIRA 3C	JCB	TROCA DE ÓLEO

PRIORIDADE:

( ) - URGENTE; ( ) - ALTA; ( ) - NORMAL; ( X ) - BAIXA; ( ) - MÍNIMA;

**CONCLUSÃO:**

RESPONSÁVEL:	ASSINATURA:
RECEBEDOR OU REQUISITANTE DOS SERVIÇOS:	VISTO RECEBEDOR:
FISCAL DO CONTRATO:	VISTO DO FISCAL:

NÍVEL GERAL DE SATISFAÇÃO QUANTO AO ATENDIMENTO:

( ) - ÓTIMO; ( X ) - BOM; ( ) - REGULAR; ( ) - RUIM; ( ) - PÉSSIMO;

**OBSERVAÇÕES GERAIS:**

f



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
Estado do Ceará  
Trabalho que faz a diferença

ANEXO 02 – MODELO DE BOLETIM DE MEDIÇÃO

LOGOMARCA EMPRESA	NOME DA EMPRESA:
	ENDEREÇO:
	CNPJ:
	OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS JUNTO A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MILAGRES
	ENDEREÇO: MUNICÍPIO DE MILAGRES -CE.

01º BOLETIM DE MEDIÇÃO

Nº ORDENS DE SERVIÇOS: 0001.2022	REFERENTE AO PERÍODO DE:	03/01/2022 à 31/01/2022
----------------------------------	--------------------------	-------------------------

CONTRATO	MODELO DA MÁQUINA	DESCONTO
XX-2022	RETROESCAVADEIRA 3C	

1- COMPOSIÇÃO - PARCELA MÃO DE OBRA

ITEM	TABELA REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	HORAS TRABALHADAS	CUSTO TOTAL
1.1	ANEXO V	O PREÇO DE REFERÊNCIA DO VALOR HOMEM/HORA, PARA OS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO DA FROTA.	HOMEM /HORA	236,54	3	709,61
SUBTOTAL:						709,61
DESCONTO (12,12%):						86,01
SUBTOTAL COM DESCONTO:						623,61

2- COMPOSIÇÃO - PEÇAS E INSUMOS

ITEM	TABELA REFERÊNCIA	Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CUSTO TABELA	QUANTIDADE	CUSTO TOTAL
2.1	PÁ W130	1	ACOPLAMENTO	UN	2625,98	1,00	2.625,98
SUBTOTAL:							2.625,98
DESCONTO (12,12%):							318,27
SUBTOTAL COM DESCONTO:							2.307,71

3- COMPOSIÇÃO - CUSTO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
3.1	MÃO DE OBRA C/ DESCONTO	623,61
3.2	PEÇAS E INSUMOS C/ DESCONTO	2.307,71
CUSTO TOTAL:		2.931,32



**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*

**ANEXO 03 – MODELO DE PROPOSTA**

**PROPOSTA DE PREÇO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Milagres/CE.

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas neste Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_.

Declaramos, ainda que nos preços apresentados, estão incluídos todos os custos e despesas de impostos, taxas, entre outros.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar o objeto desta licitação, caso sejamos vencedores da presente licitação.

**OBJETO:** A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS, junto aos equipamentos pertencentes ao Município.

**1 PREÇO DO SERVIÇO**

**1.1 A empresa propõe o seguinte DESCONTO (DE), sobre os valores da Mão de Obra e Peças, referente às cotações realizadas pelo município de acordo com as necessidades dos serviços a serem executados:**

Desconto (DE) = [DESCONTO LICITAÇÃO] (EM PERCENTAGEM);

**1.2 Validade da proposta:**

A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da sua emissão.

**1.3 Dados da Proponente:**

Proponente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Data da Abertura: \_\_\_\_\_

Hora da Abertura: \_\_\_\_\_

Forma de Pagamento: Conforme edital e contrato.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Milagres-CE, (Dia) de (Mês) de (Ano).

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa



**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*

---

**ANEXO 04 – TABELAS DE PREÇOS MÉDIOS**



**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*

PREFEITURA DE MILAGRES - CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PAG. \_\_\_\_\_

139

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS JUNTO A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MILAGRES**

Obs.: Os custos unitários dos serviços e peças foram obtidos através dos valores publicados no processo licitatório a tomada de preços nº 2021.02.11.002 de março de 2021, e sobre esses custos médios foi acrescido o reajuste percentual obtido referente ao IGP-M (o índice geral de preços - mercado), informado pelo BANCO CENTRAL DO BRASIL, desta forma obteve-se os custos atualizados dos serviços e insumos.

**Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**

<b>Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)</b>	
<b>Dados informados</b>	
Data inicial	01/2021
Data final	10/2021
Valor nominal	R\$ 1,00 ( REAL )
<b>Dados calculados</b>	
Índice de correção no período	1,16744980
Valor percentual correspondente	16,744980 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1,17 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

COTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA				PERCENTUAL IGP-M NO PERÍODO DE 01/2021 À 10/2021
CUSTO PUBLICADOS NA TP Nº 2021.02.11.002				16,744980%
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNDINADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO AJUSTADO
01	O preço de referência do valor homem/hora, para os serviços de mão	Homem /Hora	202,61	236,54



**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*

PREFEITURA DE MILAGRES - CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PAG. 16

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS JUNTO A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MILAGRES**

Obs.: Os custos unitários dos serviços e peças foram obtidos através dos valores publicados no processo licitatório a tomada de preços nº 2021.02.11.002 de março de 2021, e sobre esses custos médios foi acrescido o reajuste percentual obtido referente ao IGP-M (o índice geral de preços - mercado), informado pelo BANCO CENTRAL DO BRASIL, desta forma obteve-se os custos atualizados dos serviços e insumos.

**Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**

<b>Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)</b>	
<b>Dados informados</b>	
Data inicial	01/2021
Data final	10/2021
Valor nominal	R\$ 1,00 ( REAL )
<b>Dados calculados</b>	
Índice de correção no período	1,16744980
Valor percentual correspondente	16,744980 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1,17 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

LISTA DE PEÇAS - PÁ CARREGADEIRA W130				PERCENTUAL IGP-M NO PERÍODO DE 01/2021 À 10/2021
CUSTO PUBLICADOS NA TP Nº 2021.02.11.002				16,744980%
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNDINADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO AJUSTADO
01	ACOPLAMENTO	UN.	2.249,33	2.625,98
02	ACUMULADOR HIDRAULICO	UN.	1.758,51	2.052,97
03	ADITIVO RADIADOR	LT	24,54	28,65
04	ÁGUA DESMINERALIZADA	LT	5,80	6,77
05	ALAVANCA TRANSMISSÃO	UN.	2.065,60	2.411,48
06	ALTERNADOR	UN.	2.589,82	3.023,48
07	AMORTECEDOR A GAS CAPO	UN.	1.121,88	1.309,74
08	ASSENTO	UN.	1.760,93	2.055,80
09	BOMBA ÁGUA	UN.	599,18	699,51
10	BOMBA HIDRAULICO	UN.	916,49	1.069,96
11	BOMBA INJEÇÃO BOSH	UN.	3.866,52	4.513,97
12	BOMBA ÓLEO	UN.	818,27	955,29
13	BUCHA AÇO	UN.	350,85	409,60
14	BUZINA	UN.	220,83	257,81
15	CHAVE LUZ	UN.	1.016,02	1.186,15
16	COLA JUNTAS	UN.	18,29	21,35
17	COLA SILICONE ALTA TEMPERATURA	UN.	49,25	57,50
18	CONTATO IGNIÇÃO	UN.	574,64	670,86
19	CORREIA ALTERNADOR	UN.	223,70	261,18
20	CRUZETA	UN.	282,63	329,96
21	DENTE CENTRAL	UN.	536,26	626,06
22	DENTE LATERAL DIREITO	UN.	532,78	621,99
23	DENTE LATERAL ESQUERDO	UN.	531,04	619,96
24	DIODO PLAÇA	UN.	349,33	407,83
25	ESPELHO RETROVISOR INTERNO	UN.	426,18	497,54
26	FAROL AUXILIAR TRASEIRA	UN.	221,08	258,10
27	FAROL DIANTEIRO	UN.	1.062,56	1.240,49
28	FECHADURA CAPO	UN.	549,66	641,70
29	FILTRO AR PRIMARIO	UN.	139,21	162,52
30	FILTRO AR SECUNDARIO	UN.	127,40	148,73



**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS JUNTO A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MILAGRES**

Obs.: Os custos unitários dos serviços e peças foram obtidos através dos valores publicados no processo licitatório a tomada de preços nº 2021.02.11.002 de março de 2021, e sobre esses custos médios foi acrescido o reajuste percentual obtido referente ao IGP-M (o índice geral de preços - mercado), informado pelo BANCO CENTRAL DO BRASIL, desta forma obteve-se os custos atualizados dos serviços e insumos.

**Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**

<b>Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)</b>	
<b>Dados informados</b>	
Data inicial	01/2021
Data final	10/2021
Valor nominal	R\$ 1,00 ( REAL )
<b>Dados calculados</b>	
Índice de correção no período	1,16744980
Valor percentual correspondente	16,744980 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1,17 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

LISTA DE PEÇAS - PÁ CARREGADEIRA W130				PERCENTUAL IGP-M NO PERÍODO DE 01/2021 À 10/2021
CUSTO PUBLICADOS NA TP Nº 2021.02.11.002				16,744980%
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNDINADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO AJUSTADO
31	FILTRO COMBUSTIVEL	UN.	335,45	391,62
32	FILTRO HIDRAULICO	UN.	767,10	895,55
33	FILTRO LUBRIFICANTE	UN.	186,79	218,07
34	FILTRO SEPARADOR DE AGUA	UN.	262,43	306,37
35	GRAXA 10KG	BD	205,53	239,95
36	HELICE	UN.	1.287,14	1.502,67
37	JUNTA CABEÇOTE	UN.	723,96	845,19
38	KIT BICO INJETOR	UN.	3.477,83	4.060,19
39	KIT COROA E PINHAO	UN.	3.722,39	4.345,70
40	KIT DISCOS DIFERENCIAL	UN.	1.864,45	2.176,65
41	KIT VOLANTE	UN.	2.136,54	2.494,30
42	LAMINA CORTE	UN.	2.534,09	2.958,42
43	LAMPADA 1 POLO/2POLOS	UN.	5,58	6,51
44	LAMPADA FAROL	UN.	22,99	26,84
45	LANTERNA TRASEIRA	UN.	236,02	275,54
46	MANGUEIRA HIDRAULICA	MT	116,35	135,83
47	MÓDULO TRANSMISSAO	UN.	5.348,22	6.243,78
48	MOTOR HIDRAULICO	UN.	4.080,16	4.763,38
49	OLEO DIFERENCIAL	LT	31,00	36,19
50	OLEO FREIO 500ML	UN.	34,96	40,81
51	ÓLEO HIDRAULICO 68	BD	331,52	387,03
52	OLEO LUBRIFICANTE	BD	459,75	536,74
53	OLEO LUBRIFICANTE	LT	24,59	28,71
54	PARABRISA CENTRAL	UN.	1.454,40	1.697,94
55	PARABRISA LATERAL DIREITO	UN.	813,09	949,24
56	PARABRISA LATERAL ESQUERDO	UN.	805,15	939,97
57	PARALAMA DIANTEIRO	UN.	522,74	610,27
58	PARALAMA TRASEIRO	UN.	633,23	739,26
59	PASTILHA FREIO	UN.	89,70	104,72
60	POLIA TENSORA	UN.	407,02	475,18



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
Estado do Ceará  
Trabalho que faz a diferença

PREFEITURA DE MILAGRES - CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PAG. 342

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS JUNTO A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MILAGRES

Obs.: Os custos unitários dos serviços e peças foram obtidos através dos valores publicados no processo licitatório a tomada de preços nº 2021.02.11.002 de março de 2021, e sobre esses custos médios foi acrescido o reajuste percentual obtido referente ao IGP-M (o índice geral de preços - mercado), informado pelo BANCO CENTRAL DO BRASIL, desta forma obteve-se os custos atualizados dos serviços e insumos.

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)	
<b>Dados informados</b>	
Data inicial	01/2021
Data final	10/2021
Valor nominal	R\$ 1,00 ( REAL )
<b>Dados calculados</b>	
Índice de correção no período	1,16744980
Valor percentual correspondente	16,744980 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1,17 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

LISTA DE PEÇAS - PÁ CARREGADEIRA W130				PERCENTUAL IGP-M NO PERÍODO DE 01/2021 À 10/2021
CUSTO PUBLICADOS NA TP Nº 2021.02.11.002				16,744980%
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNDINADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO AJUSTADO
61	PORCA TARUGO	UN.	11,60	13,54
62	RELE AUXILIAR	UN.	42,56	49,69
63	RETROVISOR	UN.	553,20	645,83
64	ROLAMENTO CÔNICO	UN.	645,04	753,05
65	SENSOR DE RÉ	UN.	269,76	314,93
66	SENSOR FREIO	UN.	1.091,81	1.274,63
67	SILENCIOSO	UN.	630,20	735,73
68	SOLENOIDE	UN.	3.734,33	4.359,64
69	TARUGO	UN.	32,21	37,60
70	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UN.	761,78	889,34
71	UNHA	UN.	201,65	235,42
72	VALVULA DE BLOCK	UN.	182,02	212,50
73	VALVULA PEDAL	UN.	6.087,23	7.106,54
74	VIDRO TRASEIRO	UN.	1.219,12	1.423,26



**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*

PREFEITURA DE MILAGRES - CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PAG. 343

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS JUNTO A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MILAGRES**

Obs.: Os custos unitários dos serviços e peças foram obtidos através dos valores publicados no processo licitatório a tomada de preços nº 2021.02.11.002 de março de 2021, e sobre esses custos médios foi acrescido o reajuste percentual obtido referente ao IGP-M (o índice geral de preços - mercado), informado pelo BANCO CENTRAL DO BRASIL, desta forma obteve-se os custos atualizados dos serviços e insumos.

**Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**

**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)**

**Dados informados**

Data inicial 01/2021  
Data final 10/2021  
Valor nominal R\$ 1,00 ( REAL )

**Dados calculados**

Índice de correção no período 1,16744980  
Valor percentual correspondente 16,744980 %  
Valor corrigido na data final R\$ 1,17 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

LISTA DE PEÇAS - PATROL 120K				PERCENTUAL IGP-M NO PERÍODO DE 01/2021 À 10/2021
CUSTO PUBLICADOS NA TP Nº 2021.02.11.002				16,744980%
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNDINADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO AJUSTADO
01	ADITIVO RADIADOR	LT	24,54	28,65
02	AGUA DESMINERALIZADA	LT	5,80	6,77
03	ALTERNADOR 95A	UN.	3.642,61	4.252,56
04	ASSENTO	UN.	2.016,53	2.354,20
05	BOIA TANQUE	UN.	417,47	487,38
06	BOMBA AGUA	UN.	2.086,92	2.436,37
07	BOMBA ÓLEO	UN.	4.532,91	5.291,94
08	BRAÇO PALHETA	UN.	257,79	300,96
09	BUZINA	UN.	144,40	168,58
10	CABEÇOTE COMBUSTIVEL	UN.	338,42	395,09
11	CHAPA INFERIOR	UN.	2.738,16	3.196,66
12	CHAPA SUPERIOR	UN.	2.644,50	3.087,32
13	CHAVE LUZ	UN.	774,73	904,46
14	CHAVE PARTIDA	UN.	271,50	316,96
15	COLA JUNTAS	UN.	18,12	21,15
16	COLA SILICONE ALTA TEMPERATURA	UN.	49,25	57,50
17	CONDENSADOR	UN.	1.309,78	1.529,10
18	CONJUNTO FILTRO E BOMBA COMBUSTIVEL	UN.	3.916,33	4.572,12
19	CONTATO IGNIÇÃO	UN.	630,04	735,54
20	CONTROLE TRANSMISSAO	UN.	2.693,66	3.144,71
21	CORREIA ALTERNADOR	UN.	318,18	371,46
22	FILTRO AR PRIMARIO	UN.	375,86	438,80
23	FILTRO AR SECUNDARIO	UN.	248,29	289,87
24	FILTRO COMBUSTIVEL	UN.	136,39	159,23
25	FILTRO HIDRAULICO	UN.	549,97	642,06
26	FILTRO LUBRIFICANTE	UN.	96,13	112,23
27	FILTRO SEPARADOR AGUA	UN.	387,18	452,01
28	GRAXA 10KG	BD	203,52	237,60
29	HELICE	UN.	1.105,42	1.290,52
30	KIT BICO INJETOR	UN.	6.075,61	7.092,97



**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS JUNTO A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MILAGRES**

Obs.: Os custos unitários dos serviços e peças foram obtidos através dos valores publicados no processo licitatório a tomada de preços nº 2021.02.11.002 de março de 2021, e sobre esses custos médios foi acrescido o reajuste percentual obtido referente ao IGP-M (o índice geral de preços - mercado), informado pelo BANCO CENTRAL DO BRASIL, desta forma obteve-se os custos atualizados dos serviços e insumos.

**Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**

<b>Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)</b>	
<b>Dados informados</b>	
Data inicial	01/2021
Data final	10/2021
Valor nominal	R\$ 1,00 ( REAL )
<b>Dados calculados</b>	
Índice de correção no período	1,16744980
Valor percentual correspondente	16,744980 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1,17 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

LISTA DE PEÇAS - PATROL 120K				PERCENTUAL IGP-M NO PERÍODO DE 01/2021 À 10/2021
CUSTO PUBLICADOS NA TP Nº 2021.02.11.002				16,744980%
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNDINADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO AJUSTADO
31	KIT DISCO FREIO	UN.	2.643,99	3.086,73
32	KIT FAROL DIANTEIRO	UN.	598,59	698,82
33	KIT FILTRO CABINE	UN.	660,83	771,49
34	KIT PALHETAS	UN.	168,62	196,86
35	LÂMINA	UN.	1.042,33	1.216,87
36	LAMPADA 1 POLO/2POLOS	UN.	5,65	6,60
37	LAMPADA FAROL	UN.	23,22	27,11
38	MANGUEIRA HIDRAULICA	MT	115,97	135,39
39	MOTOR PARTIDA	UN.	3.849,20	4.493,75
40	ÓLEO DIFERENCIAL	LT	31,20	36,42
41	ÓLEO FREIO 500ML	UN.	34,06	39,76
42	ÓLEO HIDRAULICO 68	BD	333,70	389,58
43	ÓLEO LUBRIFICANTE	BD	462,76	540,25
44	ÓLEO LUBRIFICANTE	LT	24,19	28,24
45	ÓLEO TRANSMISSÃO SAE50	BD	524,08	611,84
46	ÓLEO TRANSMISSÃO SAE80W90	LT	35,92	41,93
47	PARABRISA INFERIOR	UN.	691,20	806,94
48	PARABRISA SUPERIOR	UN.	1.141,22	1.332,32
49	PARACHOQUE TRASEIRO	UN.	1.327,04	1.549,25
50	PEDAL ACELERADOR	UN.	648,69	757,31
51	PORCA TARUGO	UN.	10,56	12,33
52	REGULADOR VOLTAGEM	UN.	484,43	565,55
53	RELE AUXILIAR	UN.	42,28	49,36
54	RETROVISOR INTERNO	UN.	564,94	659,54
55	SAPATA FREIO	UN.	657,10	767,13
56	SENSOR RE	UN.	280,63	327,62
57	SENSOR TEMPERATURA	UN.	534,43	623,92
58	SENSOR VELOCIMETRO	UN.	140,51	164,04
59	TANQUE COMBUSTIVEL	UN.	2.457,34	2.868,82
60	TARUGO	UN.	36,69	42,83



**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS JUNTO A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MILAGRES**

Obs.: Os custos unitários dos serviços e peças foram obtidos através dos valores publicados no processo licitatório a tomada de preços nº 2021.02.11.002 de março de 2021, e sobre esses custos médios foi acrescido o reajuste percentual obtido referente ao IGP-M (o índice geral de preços - mercado), informado pelo BANCO CENTRAL DO BRASIL, desta forma obteve-se os custos atualizados dos serviços e insumos.

**Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**

<b>Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)</b>	
<b>Dados informados</b>	
Data inicial	01/2021
Data final	10/2021
Valor nominal	R\$ 1,00 ( REAL )
<b>Dados calculados</b>	
Índice de correção no período	1,16744980
Valor percentual correspondente	16,744980 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1,17 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

LISTA DE PEÇAS - PATROL 120K				PERCENTUAL IGP-M NO PERÍODO DE 01/2021 À 10/2021
CUSTO PUBLICADOS NA TP Nº 2021.02.11.002				16,744980%
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNDINADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO AJUSTADO
61	TERMOSTATO DO AR	UN.	452,57	528,35
62	TURBINA	UN.	5.546,68	6.475,47
63	UNIDADE INJETORA	UN.	5.416,43	6.323,41
64	VIDRO LATERAL	UN.	878,99	1.026,18
65	VOLANTE DIREÇÃO	UN.	780,33	911,00



**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS JUNTO A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MILAGRES**

Obs.: Os custos unitários dos serviços e peças foram obtidos através dos valores publicados no processo licitatório a tomada de preços nº 2021.02.11.002 de março de 2021, e sobre esses custos médios foi acrescido o reajuste percentual obtido referente ao IGP-M (o índice geral de preços - mercado), informado pelo BANCO CENTRAL DO BRASIL, desta forma obteve-se os custos atualizados dos serviços e insumos.

**Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**

**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)**

**Dados informados**

Data inicial 01/2021  
Data final 10/2021  
Valor nominal R\$ 1,00 ( REAL )

**Dados calculados**

Índice de correção no período 1,16744980  
Valor percentual correspondente 16,744980 %  
Valor corrigido na data final R\$ 1,17 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

LISTA DE PEÇAS - RETROESCAVADEIRA 3C				PERCENTUAL IGP-M NO PERÍODO DE 01/2021 À 10/2021
CUSTO PUBLICADOS NA TP Nº 2021.02.11.002				16,744980%
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNDINADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO AJUSTADO
01	ABRAÇADEIRA FILTRO AR	UN.	189,41	221,13
02	ADITIVO RADIADOR	LT	24,62	28,74
03	AGUA DESMINERALIZADA	LT	5,80	6,77
04	BARRA DIREÇÃO	UN.	595,50	695,22
05	BOMBA AGUA	UN.	1.131,91	1.321,45
06	BOMBA ALIMENTADORA TRANSFERENCIA	UN.	579,61	676,67
07	BOMBA HIDRAULICA	UN.	3.503,14	4.089,74
08	BOMBA INJETORA	UN.	4.420,22	5.160,38
09	BOMBA PRINCIPAL	UN.	4.190,20	4.891,85
10	BOMBA TORQUE	UN.	1.527,44	1.783,21
11	CABO ACELERADOR	UN.	349,31	407,80
12	CABO FREIO	UN.	348,80	407,21
13	CHAVE LUZ	UN.	734,99	858,06
14	CHAVE PARTIDA	UN.	259,11	302,50
15	CILINDRO MESTRE FREIO	UN.	639,54	746,63
16	COLA JUNTAS	UN.	18,24	21,29
17	COLA SILICONE ALTA TEMPERATURA	UN.	50,71	59,20
18	CONCHA TRAPEZOIDAL	UN.	6.505,16	7.594,45
19	CONCHA TRASEIRA 30CM	UN.	4.279,52	4.996,12
20	CONCHA TRASEIRA 40CM	UN.	4.163,17	4.860,29
21	CONTATO IGNIÇÃO	UN.	494,15	576,90
22	COROA REDUÇÃO CUBO	UN.	1.288,17	1.503,87
23	CORREIA ALTERNADOR	UN.	168,56	196,79
24	COXIM MOTOR	UN.	108,32	126,46
25	DENTÉ LADO DIREITO	UN.	166,95	194,91
26	DENTÉ LADO ESQUERDO	UN.	166,95	194,91
27	DISCO FREIO KIT	UN.	1.348,98	1.574,87
28	ELEMENTO FILTRO COMBUSTIVEL	UN.	285,37	333,16
29	ELEMENTO SUPERIOR FILTRO AR	UN.	358,20	418,18
30	FILTRO COMBUSTIVEL	UN.	128,42	149,92



**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*

PREFEITURA DE MILAGRES CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PAG. 147

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS JUNTO A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MILAGRES**

Obs.: Os custos unitários dos serviços e peças foram obtidos através dos valores publicados no processo licitatório a tomada de preços nº 2021.02.11.002 de março de 2021, e sobre esses custos médios foi acrescido o reajuste percentual obtido referente ao IGP-M (o índice geral de preços - mercado), informado pelo BANCO CENTRAL DO BRASIL, desta forma obteve-se os custos atualizados dos serviços e insumos.

**Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**

<b>Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)</b>	
<b>Dados informados</b>	
Data inicial	01/2021
Data final	10/2021
Valor nominal	R\$ 1,00 ( REAL )
<b>Dados calculados</b>	
Índice de correção no período	1,16744980
Valor percentual correspondente	16,744980 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1,17 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

LISTA DE PEÇAS - RETROESCAVADEIRA 3C				PERCENTUAL IGP-M NO PERÍODO DE 01/2021 À 10/2021
CUSTO PUBLICADOS NA TP Nº 2021.02.11.002				16,744980%
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNDINADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO AJUSTADO
31	FILTRO LUBRIFICANTE	UN.	185,84	216,96
32	FILTRO SENDIMENTADOR COMPLETO	UN.	1.033,40	1.206,44
33	FILTRO TRANSMISSÃO	UN.	109,26	127,56
34	GRAXA 10KG	BD	206,20	240,73
35	HASTE CILINDRO	UN.	1.701,46	1.986,37
36	HELICE RADIADOR	UN.	412,20	481,22
37	JOGO BICO INJETOR 4PCS	UN.	2.697,06	3.148,68
38	KIT JUNTAS MOTOR	UN.	1.152,12	1.345,04
39	KIT MOTOR COMPLETO	UN.	2.616,78	3.054,96
40	KIT PINOS E BUCHAS DIANTEIRA	UN.	2.593,58	3.027,87
41	KIT PINOS E BUCHAS TRASEIRA	UN.	7.820,01	9.129,47
42	LAMPADA 1 POLO/2POLOS	UN.	5,60	6,54
43	LAMPADA FAROL	UN.	23,29	27,19
44	LANTERNA TRASEIRA	UN.	494,23	576,99
45	MANGOTE	UN.	270,87	316,23
46	MANGUEIRA HIDRAULICA	MT	117,11	136,72
47	MOTOR PARTIDA	UN.	2.561,71	2.990,67
48	OLEO DIFERENCIAL	LT	31,10	36,31
49	OLEO FREIO 500ML	UN.	34,74	40,56
50	OLEO HIDRAULICO 68	BD	335,88	392,12
51	OLEO LUBRIFICANTE	BD	459,75	536,74
52	OLEO LUBRIFICANTE	LT	24,19	28,24
53	PARABRISA LAMINADO	UN.	2.448,00	2.857,92
54	PARABRISA SUPERIOR	UN.	2.349,48	2.742,90
55	PARALAMA LADO DIREITO	UN.	1.042,85	1.217,48
56	PARALAMA LADO ESQUERDO	UN.	1.036,10	1.209,59
57	PINO BALANÇA	UN.	271,86	317,38
58	PORCA TARUGO	UN.	11,47	13,39
59	RÉLE AUXILIAR	UN.	42,97	50,17
60	SENSOR NÍVEL TANQUE	UN.	312,80	365,18



**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS JUNTO A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MILAGRES**

Obs.: Os custos unitários dos serviços e peças foram obtidos através dos valores publicados no processo licitatório a tomada de preços nº 2021.02.11.002 de março de 2021, e sobre esses custos médios foi acrescido o reajuste percentual obtido referente ao IGP-M (o índice geral de preços - mercado), informado pelo BANCO CENTRAL DO BRASIL, desta forma obteve-se os custos atualizados dos serviços e insumos.

**Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**

<b>Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)</b>	
<b>Dados informados</b>	
Data inicial	01/2021
Data final	10/2021
Valor nominal	R\$ 1,00 ( REAL )
<b>Dados calculados</b>	
Índice de correção no período	1,16744980
Valor percentual correspondente	16,744980 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1,17 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

LISTA DE PEÇAS - RETROESCAVADEIRA 3C				PERCENTUAL IGP-M NO PERÍODO DE 01/2021 À 10/2021
CUSTO PUBLICADOS NA TP Nº 2021.02.11.002				16,744980%
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNDINADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO AJUSTADO
61	SENSOR PRESSAO ÓLEO	UN.	551,12	643,40
62	SENSOR TEMPERATURA	UN.	528,00	616,41
63	SILENCIOSO ASPIRADO	UN.	2.230,57	2.604,08
64	TAMPA TANQUE	UN.	261,04	304,75
65	TARUGO	UN.	25,25	29,48
66	TERMINAL DIREÇÃO	UN.	506,64	591,48
67	VALVULA SOLENÓIDE	UN.	1.206,87	1.408,96
68	VIDRO LATERAL	UN.	1.169,89	1.365,79



**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS JUNTO A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MILAGRES**

Obs.: Os custos unitários dos serviços e peças foram obtidos através dos valores publicados no processo licitatório a tomada de preços nº 2021.02.11.002 de março de 2021, e sobre esses custos médios foi acrescido o reajuste percentual obtido referente ao IGP-M (o índice geral de preços - mercado), informado pelo BANCO CENTRAL DO BRASIL, desta forma obteve-se os custos atualizados dos serviços e insumos.

**Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**

**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)**

**Dados informados**

Data inicial 01/2021

Data final 10/2021

Valor nominal R\$ 1,00 ( REAL )

**Dados calculados**

Índice de correção no período 1,16744980

Valor percentual correspondente 16,744980 %

Valor corrigido na data final R\$ 1,17 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

LISTA DE PEÇAS - RETROESCAVADEIRA 580M				PERCENTUAL IGP-M NO PERÍODO DE 01/2021 À 10/2021
CUSTO PUBLICADOS NA TP Nº 2021.02.11.002				16,744980%
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNDINADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO AJUSTADO
01	ADITIVO RADIADOR	LT	24,54	28,65
02	ÁGUA DESMINERALIZADA	LT	5,80	6,77
03	ALTERNADOR	UN.	1.794,77	2.095,30
04	ASSENTO COMPLETO	UN.	1.919,22	2.240,59
05	BOBINA SOLENOIDE	UN.	495,39	578,34
06	BOIA TANQUE	UN.	296,03	345,60
07	BOMBA ÁGUA	UN.	646,10	754,29
08	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	UN.	2.625,75	3.065,43
09	BOMBA INJETORA	UN.	5.978,43	6.979,52
10	BOMBA ÓLEO	UN.	607,36	709,06
11	BOMBA TORQUE	UN.	1.786,56	2.085,72
12	BRAÇO DE DIREÇÃO	UN.	1.143,25	1.334,69
13	CABEÇOTE HIDRAULICO	UN.	2.458,52	2.870,20
14	CABO ACELERADOR	UN.	666,52	778,13
15	CARCAÇA LADO DIREITO	UN.	2.139,88	2.498,20
16	CARCAÇA LADO ESQUERDO	UN.	2.119,04	2.473,87
17	CHAVE LUZ	UN.	1.012,34	1.181,86
18	CILINDRO CACAMBA DIANTEIRA	UN.	2.966,41	3.463,13
19	CILINDRO ESTABILIZADOR	UN.	3.172,89	3.704,19
20	CILINDRO MESTRE FREIO	UN.	416,29	486,00
21	CILINDRO PROFUNDIDADE	UN.	4.056,98	4.736,32
22	COLA JUNTAS	UN.	18,24	21,29
23	COLA SILICONE ALTA TEMPERATURA	UN.	49,57	57,87
24	COLETOR ESCAPE	UN.	1.157,90	1.351,79
25	CONCHA TRAPEZOIDAL	UN.	6.463,17	7.545,43
26	CONCHA TRASEIRA	UN.	4.524,07	5.281,62
27	CONDENSADOR	UN.	1.140,48	1.331,45
28	CONTATO IGNIÇÃO	UN.	296,00	345,57
29	CUBO EIXO TRASEIRO	UN.	1.849,17	2.158,81
30	EIXO CARDAN	UN.	666,78	778,43



**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS JUNTO A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MILAGRES**

Obs.: Os custos unitários dos serviços e peças foram obtidos através dos valores publicados no processo licitatório a tomada de preços nº 2021.02.11.002 de março de 2021, e sobre esses custos médios foi acrescido o reajuste percentual obtido referente ao IGP-M (o índice geral de preços - mercado), informado pelo BANCO CENTRAL DO BRASIL, desta forma obteve-se os custos atualizados dos serviços e insumos.

**Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**

**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)**

**Dados informados**

Data inicial 01/2021  
Data final 10/2021  
Valor nominal R\$ 1,00 ( REAL )

**Dados calculados**

Índice de correção no período 1,16744980  
Valor percentual correspondente 16,744980 %  
Valor corrigido na data final R\$ 1,17 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

LISTA DE PEÇAS - RETROESCAVADEIRA 580M				PERCENTUAL IGP-M NO PERÍODO DE 01/2021 À 10/2021
CUSTO PUBLICADOS NA TP Nº 2021.02.11.002				16,744980%
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNDINADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO AJUSTADO
31	FILTRO AR EXTERNO	UN.	140,62	164,17
32	FILTRO CABINE	UN.	158,59	185,15
33	FILTRO COMBUSTIVEL	UN.	75,20	87,79
34	FILTRO CONVERSOR	UN.	168,39	196,59
35	FILTRO HIDRAULICO	UN.	274,13	320,03
36	FILTRO LUBRIFICANTE	UN.	297,31	347,09
37	FILTRO TRANSMISSAO	UN.	527,50	615,83
38	GRAXA 10KG	BD	204,86	239,16
39	HELICE	UN.	684,23	798,80
40	JUNTA CABEÇOTE	UN.	480,73	561,23
41	KIT BRONZINAS	UN.	648,61	757,22
42	KIT COROA E PIINHÃO	UN.	2.694,84	3.146,09
43	KIT DENTES	UN.	661,39	772,14
44	KIT DISCOS FREIO	UN.	1.939,34	2.264,08
45	KIT EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	UN.	457,62	534,25
46	KIT PINOS E BUCHAS	UN.	6.765,50	7.898,38
47	KIT SATELITE	UN.	2.934,54	3.425,93
48	KIT VIDROS TRASEIROS	UN.	3.835,97	4.478,30
49	LAMINA	UN.	946,47	1.104,96
50	LAMPADA 1 POLO/2POLOS	UN.	5,50	6,42
51	LAMPADA FAROL	UN.	23,07	26,93
52	MANGA EIXO	UN.	1.171,33	1.367,47
53	MANGOTE	UN.	131,76	153,82
54	MANGUEIRA HIDRAULICA	MT	116,73	136,28
55	MOTOR PARTIDA	UN.	1.199,31	1.400,13
56	MOTOR VENTILADOR	UN.	781,85	912,77
57	OLEO DIFERENCIAL	LT	30,90	36,07
58	OLEO FREIO 500ML	UN.	34,29	40,03
59	OLEO HIDRAULICO 68	BD	330,43	385,76
60	OLEO LUBRIFICANTE	BD	462,76	540,25



**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*

PREFEITURA DE MILAGRES - CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PAG. 351

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS JUNTO A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MILAGRES**

Obs.: Os custos unitários dos serviços e peças foram obtidos através dos valores publicados no processo licitatório a tomada de preços nº 2021.02.11.002 de março de 2021, e sobre esses custos médios foi acrescido o reajuste percentual obtido referente ao IGP-M (o índice geral de preços - mercado), informado pelo BANCO CENTRAL DO BRASIL, desta forma obteve-se os custos atualizados dos serviços e insumos.

**Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**

<b>Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)</b>	
<b>Dados informados</b>	
Data inicial	01/2021
Data final	10/2021
Valor nominal	R\$ 1,00 ( REAL )
<b>Dados calculados</b>	
Índice de correção no período	1,16744980
Valor percentual correspondente	16,744980 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1,17 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

LISTA DE PEÇAS - RETROESCAVADEIRA 580M				PERCENTUAL IGP-M NO PERÍODO DE 01/2021 À 10/2021
CUSTO PUBLICADOS NA TP Nº 2021.02.11.002				16,744980%
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNDINADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO AJUSTADO
61	ÓLEO LUBRIFICANTE	LT	24,67	28,80
62	PARABRISA INFERIOR DIREITO	UN.	893,05	1.042,59
63	PARABRISA INFERIOR ESQUERDO	UN.	893,05	1.042,59
64	PARABRISA SUPERIOR	UN.	1.349,46	1.575,43
65	PINO	UN.	300,31	350,60
66	PIVO INFERIOR CUBO	UN.	353,73	412,96
67	PLANETARIO EIXO DIANTEIRO	UN.	318,39	371,70
68	PORCA TARUGO	UN.	15,17	17,71
69	RADIADOR	UN.	4.752,85	5.548,71
70	RADIADOR ÓLEO	UN.	3.942,53	4.602,71
71	RELE AUXILIAR	UN.	42,56	49,69
72	SENSOR TEMPERATURA	UN.	117,33	136,98
73	SILENCIOSO TRASEIRO	UN.	1.015,81	1.185,91
74	TAMPA TANQUE	UN.	582,83	680,42
75	TARUGO	UN.	29,52	34,46
76	TENSOR CORREIA	UN.	524,64	612,49
77	TERMINAL DIREÇÃO	UN.	402,18	469,52
78	VIDRO TRASEIRO CENTRAL	UN.	1.395,33	1.628,98
79	VOLANTE DIREÇÃO	UN.	602,06	702,87



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*



**PROCESSO LICITAT RIO N  2021.12.22.001**  
**TOMADA DE PRE OS N  002/2022**

**ANEXO 02**  
**MODELO DE CARTA DE APRESENTA O DA**  
**PROPOSTA**

**OBJETO**

OBJETO CONTRATA O DE SERVI OS MEC NICOS PARA MANUTEN O PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUIDO REPOSI O DE PE AS DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICIPIO DE MILAGRES/CE.



## CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES/CEARÁ

Prezados Senhores,

### A Pessoa Jurídica a seguir discriminada:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ N°:

ENDEREÇO:

BANCO, AGÊNCIA E N° DA CONTA:

### Representada por:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

Apresenta a seguir sua proposta de preço referente à licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N° 2021.12.22.001**, que trata do objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUIDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICIPIO DE MILAGRES/CE**, conforme especificações abaixo detalhadas.

A empresa propõe o seguinte **DESCONTO (DE)**, sobre os valores da Mão de Obra e Peças, presente no ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme descrito abaixo:

MÃO DE OBRA
VALOR DO DESCONTO EM PERCENTAGEM : .....%
VALOR DO DESCONTO POR EXTENSO: .....

PEÇAS
VALOR DO DESCONTO EM PERCENTAGEM : .....%
VALOR DO DESCONTO POR EXTENSO: .....

- ❖ A proposta terá validade por 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura das propostas;
- ❖ O preço proposto contempla todas as despesas necessárias para execução do contrato conforme edital de Licitação.

Declara ainda conhecer todos os termos do instrumento convocatório que rege supracitada licitação.

Local e Data:

Assinatura e Carimbo representante legal



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*



**PROCESSO LICITAT RIO N  2021.12.22.001  
TOMADA DE PRE OS N  002/2022**

**ANEXO 03  
MINUTA DO CONTRATO**

**OBJETO**

CONTRATA O DE SERVI OS MEC NICOS PARA MANUTEN O PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUIDO REPOSI O DE PE AS DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICIPIO DE MILAGRES/CE.



## MINUTA DO CONTRATO

Contrato N  .....

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MILAGRES POR INTERM DIO DA ..... E A .....

O **MUNIC PIO DE MILAGRES**, ....., pessoa jur dica de direito p blico interno com sede na rua Presidente Vargas, n  200, Centro, Milagres/Cear , inscrito no CNPJ/MF sob o n  07.655.277/0001-00, por interm dio da Secret ria Municipal de ....., neste ato representado pelo Sr. ...., portador (a) do RG n  ..... e inscrito no CPF sob n , doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n  ....., com sede a ....., neste ato representada pelo Sr. ...., portador (a) RG n  e inscrito no CPF sob n  ..... ao fim assinado, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas altera es, Lei Complementar n  123/2006 e na proposta de pre os da Contratada, sujeitando-se os contratantes  s suas normas e  s cl usulas e condi es a seguir ajustadas:

### CL USULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTA O LEGAL

1.1 O presente Contrato tem como fundamento o **TOMADA DE PRE OS N  \_\_\_\_\_ - TP, Processo Licitat rio n  \_\_\_\_\_**, devidamente Homologada pelo Ordenador(a) de Despesas Sr.(a) ....., na Lei 8.666/93 e suas altera es, Lei Complementar n  123/2006 e na proposta de pre os da Contratada.

### CL USULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a **CONTRATA O DE SERVI OS MEC NICOS PARA MANUTEN O PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUIDO REPOSI O DE PE AS DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICIPIO DE MILAGRES/CE**, de acordo com as especifica es e condi es definidas no Termo de Refer ncia, de acordo com as especifica es e obriga es constantes no Instrumento Convocat rio, com as condi es previstas neste contrato e na Proposta de Pre os apresentada pela CONTRATADA.

### CL USULA TERCEIRA – DO PRE O

3.1 O valor do presente contrato importa a quantia global de **R\$ .....** (.....).

3.2 A Contratante conceder  o desconto de ..... (.....por cento) sobre os valores de refer ncia das pe as descritos no Termo de Refer ncia, conforme proposta de pre os apresentada.

3.3 A Contratante conceder  o desconto de ..... (.....por cento) sobre os valores de refer ncia da m o de obra (servi os) descritos no Termo de Refer ncia, conforme proposta de pre os apresentada.

### CL USULA QUARTA - DOS REAJUSTES

4.1 O valor do contrato n o sofrer  reajuste durante a vig ncia do contrato.

4.2 Poder  ser restabelecida a rela o que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribui o da Administra o para a justa remunera o do fornecimento, desde que objetivando a manuten o do equil brio-financeiro inicial do contrato, na hip tese de sobrevirem fatos imprevis veis, ou previs veis porem de consequ ncias incalcul veis, retardadores ou impeditivos da execu o do ajustado, ou ainda em caso de for a maior, caso fortuito ou fato pr ncipe, configurando  lea econ mica extraordin ria e extracontratual, nos termos do art. 65 Inciso II, al nea“d” da Lei 8.666/93.

### CL USULA QUINTA – DA VIG NCIA E DA PRORROGA O

5.1. O contrato vigorar  a partir da data de sua assinatura at  **31/12/2022**, prorrog vel nos moldes da Lei Federal n  8.666/93 e altera es posteriores.



#### **CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO E GARANTIA**

- 6.1. A Contratante e o setor de compras e serviços acompanharão a qualidade dos serviços, verificando se suas especificações se encontram em conformidade com o exigido, devendo notificar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo;
- 6.2. Caso fique constatada a irregularidade na entrega/execução a CONTRATADA será notificada para sanar IMEDIATAMENTE.
- 6.3. Os veículos mesmo entregues e aceitos ficam sujeito à revisão e garantia, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do prestador dos serviços ou condições inadequadas;
- 6.4. A empresa CONTRATADA deverá garantir os serviços executados pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos serviços prestados. Se dentro deste prazo, houver necessidade de execução do mesmo serviço, este será realizado sem custo para a CONTRATANTE.
- 6.5. O recebimento dos produtos/serviços será efetuado nos seguintes termos:
- 6.5.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos/serviços com a especificação;
- 6.5.2 Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade dos produtos/serviços, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 7.1. A fatura relativa aos produtos/serviços deverá ser apresentada à CONTRATANTE, no ato da entrega/execução das mercadorias/serviços, para fins de conferência e atestação;
- 7.2. A fatura constará dos produtos/serviços efetivamente entregues/executados;
- 7.3. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela CONTRATANTE, será efetuado através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento;
- 7.4. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos produtos/serviços entregues/prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:
- 7.4.1. Certidão Negativa (CND) do INSS;
- 7.4.2. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 7.5. O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quituições acima referidos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às suas dependências;
- 8.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento/execução do(s) produto/serviço(s) objeto deste Contrato.
- 8.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- 8.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
- 8.5. Atestar a Nota Fiscal / Fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar;

#### **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. A Contratada obriga-se com a prestação dos serviços de manutenção dos veículos de todo e tudo que for necessário à execução do objeto;
- 9.2. Corrigir quaisquer vícios ou defeitos na execução dos serviços, objeto do contrato sem ônus para a Contratante;
- 9.3. Fornecer toda manutenção necessária para o bom funcionamento dos veículos;
- 9.4. Manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião da habilitação, comprovando sempre que for solicitado pela Contratante;



- 9.5. A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcion rio da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obriga es contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato;
- 9.6. A Contratada dever  informar imediatamente a Contratante, verbal ou por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execu o dos servi os;
- 9.7. Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a presta o dos servi os;
- 9.8. A Contratada n o poder  transferir a terceiros, no total ou em partes, as obriga es decorrentes do contrato;

#### **CL USULA DECIMA – DAS ALTERA ES CONTRATUAIS**

10.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condi es contratuais, acr scimos ou supress es do objeto licitado, at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no   1 , art. 65, da Lei 8.666/93.

#### **CL USULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execu o do certame, comportar-se de modo inid neo, n o mantiverem a proposta, fizerem declara o falsa, cometerem fraude fiscal, se recusarem a assinar o contrato, falharem ou fraudarem na execu o do contrato poder o ser aplicados, conforme o caso, as seguintes san es, sem preju o da repara o aos danos causados a Administra o pelo infrator:

- a) Advert ncia;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contrata o;
- c) Suspens o tempor ria de participa o em Licita es e impedimentos em contratar com a Administra o P blica, por prazo n o superior a 02 (dois) anos;
- d) Declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, que ser  conhecida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administra o pelos preju os resultantes e ap s decorrido o prazo da san o aplicada com base no inciso anterior

11.2. As san es previstas nas al neas "a", "c" e "d" acima poder o ser aplicadas juntamente com a al nea "b";

11.3. A aplica o das penalidades ser  precedida da concess o da oportunidade de ampla defesa por parte do licitante/contratado, na forma da Lei;

11.4. O valor da Multa Aplicada ser  deduzido pela Administra o por ocasi o de pagamento. Caso n o seja poss vel o pagamento por meio de desconto, a empresa fica obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecada o Municipal, devendo ser recolhida no prazo m ximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunica o ou, se n o atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execu o fiscal, assegurado ao contradit rio e ampla defesa.

#### **CL USULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCIS O CONTRATUAL**

12.1. O instrumento contratual firmado poder  ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei n  8.666/93;

12.2. Na hip tese de ocorrer a rescis o administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n  8.666/93,   Contratante s o assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV,    1  a 4 , da Lei citada.

#### **CL USULA DECIMA TERCEIRA – DA DOTA O OR AMENT RIA**

13. As despesas decorrentes desta licita o correr o a conta de recursos pr prios, previstos na(s) seguinte(s) dota o( es) or ament ria(s): **1101-181220046.2.018, sob o elemento de despesa n  3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00, com a utiliza o do fonte de recursos: Pr prios do Tesouro Municipal e/ou Transfer ncia Fundo a Fundo pelo Governo Federal.**



#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15. O município de Milagres exercerá ampla fiscalização da Contratada nomeando para tal como Fiscal desse Contrato o Sr. \_\_\_\_\_, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços de manutenção. Será permitido, a qualquer horário, o acesso da fiscalização às dependências da Contratada. A Contratada deverá submeter à aprovação da Fiscalização, mensalmente, relatório dos materiais serviços e efetivamente aplicados no sistema de iluminação pública.

#### CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES

15.1. É vedada a CONTRATADA subcontratação parcial ou total do presente contrato, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

16.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos no regime de execução INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

#### CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Milagres, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, por estarem acertados as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Milagres/Ceará, ..... de ..... de 2022.

.....  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

01. ....

NOME:

C.P.F. nº:

2. ....

NOME

C.P.F. nº:

f



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*



**PROCESSO LICITAT RIO N  2021.12.22.001**  
**TOMADA DE PRE OS N  002/2022**

**ANEXO 04**  
**MODELO DE DECLARA ES**

**OBJETO**

CONTRATA O DE SERVI OS MEC NICOS PARA MANUTEN O PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUIDO REPOSI O DE PE AS DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICIPIO DE MILAGRES/CE.



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*



## DECLARA O N  01

### DECLARA O QUE N O EMPREGA MENOR

#### PROCESSO LICITAT RIO N  2021.12.22.001 TOMADA DE PRE OS N  002/2022

**OBJETO:** CONTRATA O DE SERVI OS MEC NICOS PARA MANUTEN O PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUIDO REPOSI O DE PE AS DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICIPIO DE MILAGRES/CE.

A pessoa jur dica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ MF n  \_\_\_\_\_, por interm dio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n  \_\_\_\_\_ e do CPF n  \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participa o do **PROCESSO LICITAT RIO n  2021.12.22.001**, na modalidade **TOMADA DE PRE OS N  002/2022**, bem como atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e suas altera es posteriores, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII do art. 7  da Constitui o Federal e Lei n  9.854, de 27/10/1999, que n o emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**Acrescentar se for o caso:** Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condi o de aprendiz.

LOCAL E DATA

Assinatura do Representante Legal

1